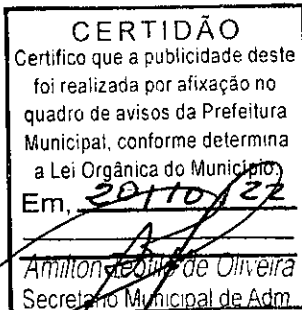




**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI N.º. 1288
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno pertencente ao patrimônio do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carmópolis,

Faço saber que Câmara de Vereadores, **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terra medindo **75.45m²** (setenta e cinco virgula quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se a frente com a Rua Ubiratan Teles de Oliveira, no lado direito com a Rua José Robério Gomes dos Santos, no lado esquerdo com Residências e no fundo com Residências, no Bairro Manoel Joventino Magalhães, pertencente ao patrimônio do Município de Carmópolis/SE.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o Art. 1º, será doada à **IGREJA PENTECOSTAL DEUS É SOBERANO**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.534.456/0001-42, com sede na Praça 15 de Novembro, nº. 200, Centro, no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Art. 3º - O terreno a ser doado terá a destinação específica para a construção de uma **Igreja Pentecostal Deus é Soberano**, neste Município.

Parágrafo Único - Na Escritura Pública de Doação, deverá constar uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser construído no prazo de 01 (um) ano o refiro prédio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

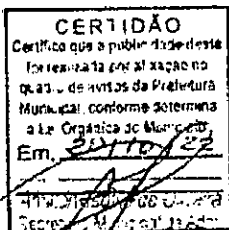
Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 20 de outubro de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI Nº. 1288
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno pertencente ao patrimônio do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carmópolis,

Faço saber que Câmara de Vereadores, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terra medindo 75.45m² (setenta e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se a frente com a Rua Ubiratan Teles de Oliveira, no lado direito com a Rua José Roberto Gomes dos Santos, no lado esquerdo com Residências e no fundo com Residências, no Bairro Manoel Joventino Magalhães, pertencente ao patrimônio do Município de Carmópolis/SE.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o Art. 1º, será doada à IGREJA PENTECOSTAL DEUS É SOBERANO, inscrita no CNPJ sob nº. 72.534.456/0001-42, com sede na Praça 15 de Novembro, nº. 200, Centro, no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Art. 3º - O terreno a ser doado terá a destinação específica para a construção de uma Igreja Pentecostal Deus é Soberano, neste Município.

Parágrafo Único - Na Escritura Pública de Doação, deverá constar uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser construído no prazo de 01 (um) ano o refiro prédio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 20 de outubro de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal